

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso Compliance Anticorrupção para empregados da CESAMA.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Dentro dos preceitos da Lei, e como parte do interesse da sociedade, entende-se a obrigatoriedade da licitação pelo Estado, como forma de gerenciamento dos recursos àqueles pertencentes. Sendo assim, precisa para tal comprovar que busca, principalmente em se tratando de contratação de bens e serviços, a melhor proposta entre os concorrentes em qualquer situação. A licitação via de regra se transforma, portanto na previsão legal mais assertiva no atendimento dessa demanda, além de assegurar maior justiça e equidade entre os interessados, atingindo, portanto, ao pilar de sustentação do Estado democrático de direito, o princípio da isonomia.

Muito embora ela seja o múnus da administração pública, ela deverá ser descartada nos casos de inviabilidade de competição. Se a intenção é a contratação da proposição mais vantajosa entre os fornecedores, caso confirmada a impossibilidade de cotejo de forma objetiva entre os serviços prestados, a licitação se torna sem razão lógica de ser instalada.

A contratação em tela dessa forma encontra fundamento legal no art.30, II alínea f, e § 3 ambos da lei 13303/2016, bem como art. 131, inciso II, alínea "f" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama. Entendimento este solidificado no Acórdão nº 439/1998, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 252.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 – Motivação

Justifica-se a contratação em tela, considerando recente decisão da Diretoria Executiva N. 29/21 em 23/07/2021 que atribui ao setor de Assessoria de Gestão de Riscos e Controle Interno as práticas de prevenção a corrupção e conformidade com as Leis e Regulamentos Internos, assunto direta e internamente ligado ao Compliance, tema do Curso em contratação.

2

As práticas anticorrupção são um processo inerente a qualquer área de atuação e o acompanhamento dessas uma estratégia cada vez mais utilizada nas empresas, isso dentro do conceito de ações em conformidade com leis, regulamentos, políticas e diretrizes estabelecidas, tudo isso para garantir uma integridade corporativa que corrobore com as posturas éticas, de governança e consonância com os valores da Companhia. Dessa forma a detecção, prevenção e correção de ações não conformes se tornam elementos fundamentais para o gerenciamento das possíveis ameaças as organizações, sendo, portanto, basilar na manutenção e permanência equilibrada das instituições.

As preocupações frequentes com as ameaças empresariais, condutas éticas e responsáveis bem como as conformidades legais e regimentos, através importância estratégica da Gestão de Riscos Controle Interno e Compliance se tornam parte importante do processo de governança e da tomada de decisões da empresa como um todo, o que obriga que o processo de implementação, controle e correção seja feito de maneira adequada e profissional, exigindo constante treinamento para os envolvidos.

Destarte, e tendo em conta a ISO 31000:218, que estatui a utilidade da alocação de recursos próprios para a gestão de riscos, por parte da direção e órgãos de supervisão, com o apontamento de necessidade para treinamento e desenvolvimento profissional, ainda mais pela característica complexa e específica do tema, visando atender a essa demanda e nas recomendações internacionalmente praticadas, pensando no atendimento e a finalidade da administração pública, que se tem a motivação da contratação em tela.

3.2 – Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração. Levou-se em consideração que a **LEC Editora e Organização de Eventos LTDA** é referência nacional e internacional em treinamento nas áreas afins ao direito, com ênfase Direito, ética e Compliance, com 9 anos de atuação no mercado de treinamento e capacitação, com certificação profissional.

O conteúdo programático atende amplamente o interesse da Administração e da capacitação necessária ao setor envolvido, como se vê do detalhamento do programa, anexo a esse termo de referência. Como empresa notoriamente especializada, de experiência e excelência, a **LEC Editora e Organização de Eventos LTDA**, faz supor a execução de um serviço satisfatório. Além disso, devido à especificidade dos programas de ensino já citadas e os Congressos promovidos pela instituição com abrangência internacional, conhece a realidade e as necessidades que cercam o tema, o que faz com que ministre cursos de capacitação assertivos, que efetivamente atendem às necessidades do servidor.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso **Compliance Anticorrupção**

5.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: **Compliance Anticorrupção**

Carga horária: 49 horas, sendo 25 horas ao vivo e 24 horas de vídeo aula on demand;

Número de participantes: 4;

Período do curso: de 23/08/2021 a 27/09/2021, mas com Conteúdos *on demand* disponível por 12 meses na plataforma do aluno

Modalidade: Ensino a distância com certificação para carga horária completa: 49 horas.

4

5.1.2 – Do objetivo

Aprender conceitos básicos e específicos, bem como aprofundamento de conhecimentos acerca da gestão de riscos e controle interno, bem como aplicação prática. Debater sobre a estrutura de governança, munida de controle interno, gerenciamento de riscos, auditoria interna e compliance. Destacar a importância do planejamento e monitoramento dos riscos dos mais diversos processos de trabalho e fornecer instrumental técnico para as áreas envolvidas no processo de aquisição e controle.

5.1.2 – Do conteúdo programático

AULAS AO VIVO (Sala virtual)

DIA 1

- **COMPLIANCE OVERVIEW**

Neste módulo serão discutidos os grandes fatos políticos, sociais e econômicos que deram origem às leis anticorrupção em vigência no Brasil e no mundo, bem como as grandes fraudes e casos de corrupção. Estes conceitos são fundamentais para compreender a razão pela qual as empresas investem hoje em programas de integridade não apenas para se adequarem a lei, mas para terem um diferencial competitivo.

- **LEGISLAÇÕES ANTICORRUPÇÃO - I**

Neste módulo as principais leis anticorrupção serão detalhadas, bem como aspectos importantes sobre os procedimentos de investigação decorrentes destas legislações. Serão trazidos também aspectos relevantes de como se dá a interpretação dos programas de Compliance por diferentes agências reguladoras.

- **LEGISLAÇÕES ANTICORRUPÇÃO - I**

Neste módulo continuarão a ser discutidos os principais aspectos das legislações internacionais e casos concretos que demonstram de forma objetiva o entendimento do legislador sobre pontos relevantes das leis e como as empresas devem se preparar para ter um programa de Compliance robusto.

DIA 2



- **SUPORTE DE ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Um programa efetivo de Compliance passa necessariamente pelo suporte incondicional da alta gestão das companhias, uma vez que a efetividade do programa depende de recursos financeiros e intangíveis corretamente alocados, compromisso do management e, sobretudo, independência e autoridade. Neste módulo serão tratados aspectos importantes sobre o equilíbrio entre o exercício da função de Compliance e a operação da companhia, bem como convencer e provar o efetivo suporte do sênior management das empresas.

- **GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE**

Neste módulo serão tratados os principais desafios para a gestão do programa de Compliance, como perfil dos profissionais de Compliance, competência funcional, interação com outras áreas da empresa, *headcounts*, utilização de terceiros provedores de serviços e *budget*.

DIA 3

- **RISK ASSESSMENT**

A avaliação de risco de um programa de Compliance deve ser baseada em uma avaliação completa dos riscos inerentes às práticas de violações de políticas, controles, fraudes e corrupção. Por definição, a avaliação deve ser conduzida regularmente em todos os aspectos comerciais e operacionais das empresas, levando em consideração o ecossistema em que atua, o tamanho da empresa, o grau de comprometimento de parceiros, terceiros e fornecedores, bem como outras circunstâncias relevantes. A avaliação de riscos deve medir a probabilidade e gravidade de possíveis violações e deve identificar ações de mitigação, um *timeline* efetivo e uma área/colaborador responsável.

DIA 4

- **POLÍTICAS E CONTROLES INTERNOS**

Neste painel serão discutidas as melhores práticas para a elaboração de um código de conduta e políticas de Compliance de acordo com a realidade das empresas. da mesma forma, com base nestas políticas serão trazidos exemplos práticos de controles internos que podem ser desenvolvidos para um cumprimento efetivo das regras internas pelos colaboradores.

DIA 5

- **COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

A comunicação e os treinamentos dão visibilidade ao programa de Compliance e permitem que o profissional de Compliance tenha contato direto com os demais setores da empresa interagindo com os colaboradores. Comunicar adequadamente é uma habilidade a ser desenvolvida pelo profissional da área. Os principais treinamentos a serem desenvolvidos pela área de Compliance são os seguintes: Anticorrupção, Código de Conduta e Políticas Internas e Negociações com o Governo.

- **CRIMINAL COMPLIANCE**

Entender a necessidade das companhias e a sua demanda relacionada ao direito criminal empresarial é fundamental para o profissional de Compliance. As recentes operações da polícia federal trazem à tona a necessidade de a companhia ter um interlocutor com conhecimento do negócio e responsabilidade para interagir em situações de crise. O módulo de criminal Compliance trará aspectos específicos sobre Busca e Apreensão e medidas preventivas relacionadas à área de Compliance.

DIA 6

- **COMPLIANCE TRABALHISTA**

A estruturação de um programa de Compliance Trabalhista requer o engajamento e vontade dos dirigentes da empresa para proporcionar uma organização completamente conforme com a legislação nacional e eventualmente internacional, dependendo da operação desta empresa, mas, acima de tudo, é uma ferramenta que garante que os fluxos dos funcionários e da gestão interna dos Recursos Humanos e Societários sejam de tal forma que blindem a empresa em eventuais passivos trabalhista futuros.

- **COMPLIANCE DIGITAL**

A evolução tecnológica alterou definitivamente os padrões culturais da sociedade contemporânea. Vivemos hoje a era da cibercultura, fortemente marcada pelas tecnologias digitais. O ordenamento jurídico vem se adaptando para recepcionar essa nova realidade, com iniciativas como o Marco Civil da Internet, a Lei Carolina Dieckmann e o Anteprojeto de Lei de Proteção a Dados Pessoais. Conhecer as novas regras é fundamental para garantir a legalidade de procedimentos de investigação e implementação de controles internos.

DIA 7

- **AUDITORIA E MONITORAMENTO**

O monitoramento constante e a auditoria dão suporte ao programa de Compliance de forma a medir a capacidade de certos controles e processos e propiciar mudanças positivas. A auditoria é o gatilho utilizado pelo departamento de Compliance para efetuar a verificação procedimentalizada de fatos que podem gerar contingências às empresas.

DIA 8

- **INVESTIGAÇÃO E REPORTE**

Aprender a desenvolver um bom plano de investigação, utilizar as ferramentas corretas deve certamente fazer parte da função do Compliance *officer*. Da mesma forma, o reporte adequado às autoridades quando necessário deve ser fundamentado nas legislações existentes, sempre de forma estruturada e levando em consideração as melhores práticas de mercado e os riscos legais existentes.

DIA 9

- **DUE DILIGENCE**

Diversos casos recentes de FCPA – bem como o próprio Guidance de FCPA publicado pela SEC e DOJ – destacam a importância da realização da Due Diligence anticorrupção em operações de M&A. Mas não é só, existem diversos procedimentos de Due Diligence que podem e devem ser utilizados pelas empresas para reduzir os riscos de corrupção e propiciar um conhecimento sobre o status dos fornecedores e terceiros.

- **COMPLIANCE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A partir da edição da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), as empresas privadas passaram a ter um forte incentivo para a adoção de programas de integridade, voltados para a prevenção, detecção e remediação de práticas lesivas contra a administração pública. Neste módulo serão tratadas as boas práticas requeridas às empresas que fazem negócios com o poder público.

DIA 10

- **CASOS PRÁTICOS**

A forma mais efetiva de estudo em Compliance é aprender com os grandes casos já investigados pelas autoridades, especialmente a SEC (Stock Exchange Commission) e o DOJ (Department of Justice). Neste módulo serão trazidos casos que influenciaram de forma substantiva indústrias e a forma de fazer negócio de muitas empresas.

AULAS ONLINE ON DEMAND

MÓDULO #1 [acesso imediato] - 5h00 em videoaulas |

- Compliance Overview
- Pilares do Programa de Compliance
- FCPA
- Lei Anticorrupção
- Compliance nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

MÓDULO #2 [acesso 15 dias após a inscrição] - 6h30 em videoaulas |

- Suporte da Alta Administração
- Risk Assessment
- Código de Ética, Conduta e Políticas de Compliance
- Controles Internos
- Comunicação e Treinamento
- Criminal Compliance
- Casos Práticos

MÓDULO #3 [acesso 15 dias após a inscrição] - 7h00 em videoaulas |

- Monitoramento e Auditoria
- Investigações Internas e Reporte
- Due Diligence
- Compliance Digital
- Compliance na Área da Saúde
- Compliance Financeiro
- Mesa Redonda

MÓDULO #4 [acesso 15 dias após a inscrição] - 5h00 em videoaulas |

Acesso gratuito* ao conteúdo completo do **Curso Prático de implementação do Programa Compliance**, onde você encontra conteúdos como:

- Roteiro passo a passo estruturado para implementação do programa
- Mais de 20 referências incluindo modelos de documentos

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de uma inscrição do treinamento é de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais). O valor praticado é o de mercado, conforme divulgação no sítio eletrônico da Empresa: <https://academy.lec.com.br/curso-de-compliance-anticorruptao-certificacao-cpc-a-novo-formato-31-turma>

Sendo, portanto, o valor da contratação R\$ 14.292,00 para as 4 inscrições. Esse valor só se faz possível em função do desconto fornecido pela aquisição em conjunto de 4 inscrições conforme e-mail enviado pela contratada a contratante.

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados.

7.4. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br.

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da CESAMA será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "pro rata" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto



financeiro, e o Índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.2. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.4. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.5. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.6. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.7. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.9. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

12

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.

11. DA VIGÊNCIA

Este contrato será formalizado através de Contrato e o prazo de vigência será a partir da inscrição no evento até o prazo final para pagamento do curso, considerando todo o conteúdo programático descrito na ementa em anexo e disposições de pagamento deste Termo.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;
- ✓ Estatuto Social da Associação;
- ✓ Declaração de conformidade (art. 9º RILC) de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que o Instituto dos Auditores Internos do Brasil realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

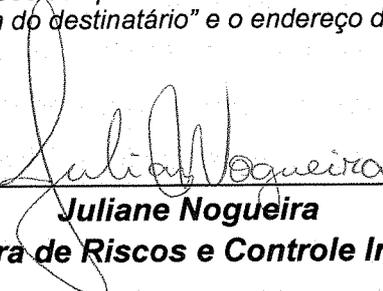
13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será efetivada nos termos do art. 137, inciso I do RILC, através de celebração de Contrato.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

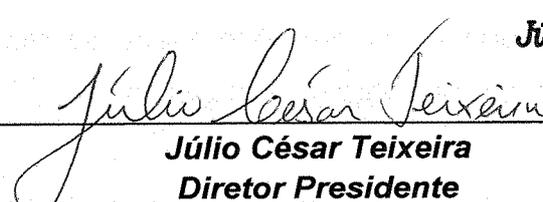
Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.



Juliane Nogueira
Gestora de Riscos e Controle Interno

Juliane Nogueira
Gestora de Riscos e Controle Interno
CESAMA

Aprovado por:



Júlio César Teixeira
Diretor Presidente
Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Júlio César Teixeira
Diretor - Presidente
CESAMA